EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO N° 6843/2026.

O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, **SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS nº 326/2023 a 337/2023, 310/2024 a 313/2024 e 317/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<table>
<tr><td colspan="2">Data da sessão: 28/09/2026.</td><td>Horário: 08:00min</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/</td></tr>
<tr><td colspan="3">Modo de disputa: ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total da contratação: R$ 3.744.598,42 (três milhões, setecentos e quarenta quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).</td><td>Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.</td></tr>
<tr><td colspan="3">OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM.</td><td>Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 22/09/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Informações
E-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com
Telefone: (62) 3511-2121
Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530</td><td>Decreto 157/2026.
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Lucas Silva Barbosa</td></tr>
</table>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema De Registro De Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, por intermédio de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. A licitação será **Menor Preço,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

2.1. As especificidades da licitação e do seu objeto estão integralmente descritas no Termo de Referência. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e será registrada a Quantidade Máxima na da Ata. Este quantitativo representa o limite máximo de contratação, não gerando obrigação de aquisição pela Administração.

2.2. A quantidade mínima a ser cotada por cada licitante é a quantidade estipulada no Termo de Referência.

2.3. Não serão admitidas propostas com preços diferentes em razão do local de entrega, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos, devendo o preço unitário cotado ser o mesmo para todas as condições de fornecimento. Os custos de entrega em locais diferentes, conforme mencionados no Termo de Referência, deverão estar inclusos no preço global cotado pelo licitante, não sendo permitido qualquer acréscimo no preço registrado em decorrência do deslocamento. A Administração, no entanto, reserva-se o direito de, em casos excepcionais e devidamente justificados no processo, admitir preços diferentes nas hipóteses previstas no Art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que tal possibilidade seja expressamente comunicada aos licitantes antes da fase de lances.

2.4. Alteração Ou Atualização Dos Preços Registrados:

2.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.4.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.4.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.5. O órgão não gerenciador ou entidade participante fica vedado de participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.5.1. A vedação não se aplica na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, hipótese em que a participação em nova Ata será permitida para complementar o quantitativo necessário.

2.6. Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados:

2.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.6.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

2.6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.6, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.6.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.6.10. Por razão de interesse público;

2.6.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Manut.Sec.Mun.de Gestão - SEGES	01.05-04.122.0052.2.190	3.3.90.39.12	0115	100.000	R$ 213.479,33
		3.3.90.39.14			R$ 322.721,80
		3.3.90.39.23			R$ 12.296,40
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40
Realização de Festividades Municipais e Culturais	01.23-13.392.0052.2.013	3.3.90.39.12	0382		R$ 496.321,37
		3.3.90.39.14			R$ 823.421,83
		3.3.90.39.23			R$ 26.859,02
		3.3.90.39.77			R$ 35.449,00

ÓRGÃO: INHUMAS – FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Manut. Viveiro de Mudas e Sementes	15.28-18.541.0625.2.111	3.3.90.39.12	1272	100.000	R$ 25.895,59
Manut.das Ativ. do Fundo Mun Meio Ambiente	15.28-18.541.0625.2.099	3.3.90.39.12	1262	100.000	R$ 91.027,06
		3.3.90.39.14			R$ 51.212,25
		3.3.90.39.23			R$ 5.253,00

ÓRGÃO: INHUMAS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Manut. Fundo Mun. Saúde - FMS	06.19-10.122.1004.2.054	3.3.90.39.12	0585	102.000	R$ 214.158,77
		3.3.90.39.14			R$ 277.702,79
		3.3.90.39.23			R$ 117.712,36
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40

ÓRGÃO: INHUMAS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Manut. Sec.de Desenvolvimento Social - SEDES	11.21-08.244.0052.2.039	3.3.90.39.12	0941	100.000	R$ 136.805,70
		3.3.90.39.14			R$ 190.450,34
		3.3.90.39.23			R$ 128.495,60
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40
		3.3.90.39.12		126.000	R$ 136.805,70
		3.3.90.39.14			R$ 185.417,01
		3.3.90.39.23			R$ 168.035,90
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio **https://bnc.org.br/;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS:

5.1. A exceção dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 19, 21, 23, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 43, 52, 54 e 56 **os demais são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 3.438 de 26 de março de 2024.

5.2. Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 20, 22, 24, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 40, 44, 53, 55 e 57 **são cotas destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 3.438 de 26 de março de 2024.

5.3. Considerando que os itens 46 e 59 possuem quantitativo estimado de apenas 03 (três) unidades cada, não será aplicada a reserva de cota destinada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista a inviabilidade de fracionamento do quantitativo de forma proporcional e operacionalmente adequada.

5.4. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.7. Agente público do município.

6.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, quando for o caso;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

8.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

8.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.9.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.9.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.9.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.18. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.9.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.20. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.9.20.1. empresas brasileiras;

9.9.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Manutenção da Proposta e Consequências por Desistência: Após a fase de disputa de lances, o licitante classificado que não mantiver sua proposta, sem a devida comprovação de fato superveniente que justifique a desistência, incorrerá na infração administrativa prevista no Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.15.1. Os licitantes deverão atentar-se rigorosamente à formulação de seus lances, evitando a apresentação de valores manifestamente inexequíveis. A oferta de proposta com preço inexequível poderá ensejar a desclassificação do item, conforme o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e não exime o licitante da responsabilidade pela manutenção de sua proposta.

10.15.2. Qualquer solicitação de desclassificação ou justificativa para a não manutenção da proposta será analisada pelo Pregoeiro, que agirá com vistas a garantir a segurança jurídica do certame, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.15.3. Constatada a infração, ou a desistência injustificada da proposta, será instaurado o competente processo administrativo sancionador, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar a responsabilidade do licitante e aplicar as sanções cabíveis, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 156 da mesma Lei.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

11.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.**

11.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.19. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

11.1.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.2.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

11.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.3. Para os itens: 15, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, referente os serviços que envolvam responsabilidade técnica, a licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição do respectivo responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

11.5.4. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo respectivo conselho profissional, em nome do responsável técnico indicado, comprovando a execução de, no mínimo, um serviço de características semelhantes, compatível em

complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, especialmente envolvendo montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas ou serviços equivalentes.

11.5.5. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser realizada mediante:

11.5.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.5.5.2. ficha de registro de empregado;

11.5.5.3. contrato de prestação de serviços;

11.5.5.4. contrato social, quando o responsável técnico for sócio;

11.5.5.5. ata de eleição ou documento equivalente, quando ocupar cargo de direção;

11.5.5.6. outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo com a licitante.

11.5.6. Para os itens: 07 e 08 referentes a segurança desarmada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento (ou Certificado de Autorização equivalente) expedido pela Polícia Federal.

12. DECLARAÇÕES:

12.1.1. ANEXO III – Declaração Conjunta (Modelo).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A **proposta final concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **DEVERÁ o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência

20.2. DA FISCALIZAÇÃO

20.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.2.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.2.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.2.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.2.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.2.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.2.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.2.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.2.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.2.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.2.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

23.2.1. Advertência por escrito;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O MUNICIPIO DE INHUMAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Inhumas/GO, em 08 de setembro de 2026.

MAURICIO VARGAS VIEIRA:15886239120

Assinado de forma digital por MAURICIO VARGAS VIEIRA:15886239120

Mauricio Vargas Vieira
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, por intermédio de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD	COD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UNIDADE	293	92095	BANHEIRO QUÍMICO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, NA COR AZUL, ALTURA DE 2,40 MTS, LARGURA DE 1,20 MTS, COMPRIMENTO DE 1,20 MTS, PESO DE 75 KG, CAIXA DE DEJETOS DE 220 ITS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEMPRE LIMPO, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 281,63	R$ 82.517,59
2	UNIDADE	97	94186	BANHEIRO QUÍMICO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, NA COR AZUL, ALTURA DE 2,40 MTS, LARGURA DE 1,20 MTS, COMPRIMENTO DE 1,20 MTS, PESO DE 75 KG, CAIXA DE DEJETOS DE 220 ITS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEMPRE LIMPO, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 281,63	R$ 27.318,11
3	UNIDADE	32	92269	BANHEIROS VIP: BANHEIRO VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAYLER, COM 04 CABINES, BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITARIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRILICO COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO,TORNEIRAS AUTOMATICAS, SABONETEIRAS,SECADORES DE MÃO, LUMINARIAIS EM LED, ESPELHOS, PAPELARIAIS, ESCADAS DE ACESSO COM TRES DEGRAUS E CORRIMÃOS, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR, ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.	R$ 2.843,00	R$ 90.976,00
4	UNIDADE	10	96186	BANHEIROS VIP: BANHEIRO VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAYLER, COM 04 CABINES, BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITARIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRILICO	R$ 2.843,00	R$ 28.430,00

				COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO,TORNEIRAS AUTOMATICAS, SABONETEIRAS,SECADORES DE MÃO, LUMINARIAIS EM LED, ESPELHOS, PAPELARIAIS, ESCADAS DE ACESSO COM TRES DEGRAUS E CORRIMÃOS, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR, ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. COTA ME/EPP.		
5	UNIDADE	24	92106	BANHEIROS VIP: BANHEIRO VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAYLER, COM NO MÍNIMO 10 CABINES , BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITÁRIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRÍLICO COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, SABONETEIRAS, SECADORES DE MÃO, LUMINÁRIAS EM LED, ESPELHOS, PAPELEIRAS, ESCADAS DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS E CORRIMÃO, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR, ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO, MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 5.033,33	R$ 120.799,92
6	UNIDADE	7	94188	BANHEIROS VIP: BANHEIRO VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAYLER, COM NO MÍNIMO 10 CABINES , BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITÁRIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRÍLICO COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, SABONETEIRAS, SECADORES DE MÃO, LUMINÁRIAS EM LED, ESPELHOS, PAPELEIRAS, ESCADAS DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS E CORRIMÃO, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR, ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO, MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 5.033,33	R$ 35.233,31
7	HORA	255	92103	EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA, FORMADA POR PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, EQUIPADOS, CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE - NOTURNO. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA NOS EVENTOS. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR GUARNECIDA DE DETECTORES DE METAIS E RÁDIOS COMUNICADORES QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	R$ 354,49	R$ 90.394,95
8	HORA	85	96187	EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA, FORMADA POR PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, EQUIPADOS, CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE - NOTURNO. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA NOS EVENTOS. A EQUIPE DEVERÁ	R$ 354,49	R$ 30.131,65

				ESTAR GUARNECIDA DE DETECTORES DE METAIS E RÁDIOS COMUNICADORES QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COTA ME/EPP.		
9	HORA	2108	92108	LOCAÇÃO BARRICADAS EM GRADE DE METAL, MEDIDA MÍNIMA DE 1.20 X 3,00 METROS, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO SEM OBSTRUÇÃO DO CAMPO DE VISÃO, MONTADAS COM SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVAS COM BRAÇADEIRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEMPRE LIMPO, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 41,54	R$ 87.566,32
10	HORA	702	94189	LOCAÇÃO BARRICADAS EM GRADE DE METAL, MEDIDA MÍNIMA DE 1.20 X 3,00 METROS, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO SEM OBSTRUÇÃO DO CAMPO DE VISÃO, MONTADAS COM SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVAS COM BRAÇADEIRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL POR CONTA DO CONTRATADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEMPRE LIMPO, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 41,54	R$ 29.161,08
11	UNIDADE	6	92113	LOCAÇÃO COBERTURA 2 ÁGUAS 30 X 15 MTS, COM LONA ANTICHAMAS DE VINIL NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30 NA LINHA PESADA PROFISSIONAL DE BOX TRUSS, COM ESTAQUEAMENTO COMPLETO, RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO E DA EMPRESARIAL, MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 3 DIAS ANTERIOR AO EVENTO TUDO POR CONTA DO CONTRATADO, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 24.872,50	R$ 149.235,00
12	UNIDADE	2	94192	LOCAÇÃO COBERTURA 2 ÁGUAS 30 X 15 MTS, COM LONA ANTICHAMAS DE VINIL NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30 NA LINHA PESADA PROFISSIONAL (EQUIVALENTE OU SEMELHANTE DE BOX TRUSS), COM ESTAQUEAMENTO COMPLETO, RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO E DA EMPRESARIAL, MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 3 DIAS ANTERIOR AO EVENTO TUDO POR CONTA DO CONTRATADO, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 24.872,50	R$ 49.745,00
13	METRO	2	95436	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS. ARQUIBANCADA COM PROTEÇÃO LATERAL, DIVIDIDAS EM MÓDULOS DE 10M, COM ASSENTO DE COMPENSADO REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE FERRO E POSSUINDO FERRAGENS PROCESSADAS POR UM SISTEMA DE DECEPAMENTO FOSFATIZADO E	R$ 19.441,58	R$ 38.883,16

				POSTERIORMENTE BANHADAS EM ALUMÍNIO ZINCADO, PARA EVENTOS DIVERSOS SEM DATA DEFINIDA, EM QUANTIDADES FRACIONADAS CONFORME A NECESSIDADE. A ESTRUTURA TUBULAR DAS ARQUIBANCADAS POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DE 1/1/4 (POLEGADAS) DE FERRO DIN 2440. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER ENVELOPADA COM TNT PRETO. TODAS AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO SER MONTADAS EM ATÉ 48H ANTES DOS EVENTOS E DESMONTADAS NAS 24H POSTERIORES AO TÉRMINO DO EVENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO TÉCNICO (INCLUSIVE LAUDOS M1 E M2 DO CORPO DE BOMBEIROS), ENVIADOS NO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO ATENDER DE FORMA PLENA TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA QUE SE FAÇAM PERTINENTES. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM PROFISSIONAL EM REGIME DE PLANTÃO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO MATERIAL, CASO NECESSÁRIO. A EQUIPE DE MONTAGEM DEVE ESTAR UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, BEM COMO UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).		
14	METRO	4	92119	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA 5 DEGRAUS, 40 METROS. (MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 9.360,00	R$ 37.440,00
15	UNIDADE	6	96158	LOCAÇÃO DE DE PALCO DUAS AGUAS 14X10, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA ATE O SOLO ATÉ 2,20M, FECHADO EM 3 LADOS POR PARA PEITOS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS ESTRUTURA PARA P.A, FLY E HOUSEMIX PARA MESA DE PA 4X4, ESCADA DE ACESSO.	R$ 12.250,00	R$ 73.500,00
16	UNIDADE	6	95433	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM EM OCTANORM, NAS DIMENSÕES 4X4M, PISO TABLADO, CARPETE PRETO, AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 9.000 BTUS SPLIT; UMA CERVEJEIRA; UM APARADOR; UM ESPELHO CORPO INTEIRO; MESA COM CADEIRAS; SOFÁ, COM ESTRUTURA COMPLETA E ACABAMENTOS DE ALTO PADRÃO, EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO OCTANORM, COM MONTAGEM SEGURA E RESISTENTE, E PAINÉIS DE PVC QUE PERMITEM PERSONALIZAÇÃO VISUAL (CORES, TEXTURAS, OU LOGOTIPOS), ASSEGURANDO FLEXIBILIDADE ESTÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO; TODOS OS MATERIAIS ESTRUTURAIS E DE REVESTIMENTO TRATADOS COM PRODUTOS RETARDANTES DE FOGO, IMPEDINDO A PROPAGAÇÃO RÁPIDA DE CHAMAS EM CASO DE INCÊNDIO. ; ILUMINAÇÃO LED INTERNA, PROJETADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO STAND, PONTOS DE ENERGIA TENSÃO 220W, A ESTRUTURA SERÁ USADA PARA ATENDER ARTISTAS CONTRATADOS. INCLUSO TRANSPORTE E TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R$ 4.014,80	R$ 24.088,80

17	UNIDADE	6	92127	LOCAÇÃO DE LUSTRE CRISTAL 18 BRAÇOS, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 1.197,50	R$ 7.185,00
18	UNIDADE	6	92128	LOCAÇÃO DE LUSTRE CRISTAL 52 BRAÇOS, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 2.192,50	R$ 13.155,00
19	METRO	1245	95426	LOCAÇÃO DE METROS DE GROUNDS Q30, COM PEÇAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA DECORAÇÃO, PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED OU TELÃO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES OU EVENTOS QUE FIZER NECESSÁRIO O USO DE TAL MATERIAL. LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 74,20	R$ 92.379,00
20	METRO	415	96194	LOCAÇÃO DE METROS DE GROUNDS Q30, COM PEÇAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA DECORAÇÃO, PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED OU TELÃO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES OU EVENTOS QUE FIZER NECESSÁRIO O USO DE TAL MATERIAL. LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 74,20	R$ 30.793,00
21	UNIDADE	10	92133	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 32 PAR LED 5V RGBW, 32 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA DE FUNDO PRETA, 04 RÉGUA DE FOCO 2 FRENTE, 08 EPIPISON, 06 ATOMIC, 01 MESA OVOLAITE, MESA MA, 100 MT DE GRID DE ALUMÍNIO Q-30 PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, 02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO. (FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 8.397,50	R$ 83.975,00
22	UNIDADE	3	94202	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 32 PAR LED 5V RGBW, 32 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA DE FUNDO PRETA, 04 RÉGUA DE FOCO 2 FRENTE, 08 EPIPISON, 06 ATOMIC, 01 MESA OVOLAITE, MESA MA, 100 MT DE GRID DE ALUMÍNIO Q-30 PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, 02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO. (FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 8.397,50	R$ 25.192,50
23	UNIDADE	38	92134	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 08 PAR LED 5V RGBW, 02 ATOMIC, 08 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA DE FUNDO PRETA, 50MT DE GRID DE ALUMÍNIO G-30 PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 2.876,25	R$ 109.297,50
24	UNIDADE	12	94203	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 08 PAR LED 5V RGBW, 02 ATOMIC, 08 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA DE FUNDO PRETA, 50MT DE GRID DE ALUMÍNIO G-30 PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 2.876,25	R$ 34.515,00
25	UNIDADE	3	92135	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE P.A 32, 8 CAIXAS DE ALTAS POR LADO, 8 SUB DUPLO ALTO FALANTE 18, POR LADO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEL. 02 MESA DE SOM DIGITAL 48 VIAS CONFORME HAIDER, (HAIDER FORNECIDO PELO RESPONSÁVEL DOS EVENTOS DA PREFEITURA) 01 SAID DUPLO NO PALCO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES SEM FIO, 12	R$ 22.400,04	R$ 67.200,12

				PRATICADOS 2X1 PES DE 50 A 90CM, 01 MULT CABOS DE 56 VIAS, 01 KIT DE MICROFONES DE PERCUSSÃO, 10 D.I, 01 NOTEBOOK FUNCIONANDO CD, PENDRIVE, DVD, 02 TECNICO DE SOM DISPONÍVEL NO EVENTO, SISTEMA DE AC 220/110, SISTEMA DEVERA ATENDE O HAIDER TECNICO DA BANDA. (OBS: O SOM DEVERÁ SER MANUSEADO E MONTADO PELO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA.		
26	UNIDADE	60	92136	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 04 ATIVAS DE 15 1200 W NO PEDESTAL. (JBL, DB TECNOLOGIA, HAMARA, TAIGAR OU MARCA SUPERIOR). 01 MESA DE 12 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO (SHURI OU SENNHEISER), 01 NOTEBOOK FUNCIONANDO CD, PENDRIVE, DVD. (OBS: O SOM DEVERÁ SER MANUSEADO PELO RESPONSÁVEL INDICADOR E CUSTEADO PELA EMPRESA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO COM MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO), LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 2.466,09	R$ 147.965,40
27	UNIDADE	20	94205	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 04 ATIVAS DE 15 1200 W NO PEDESTAL. (JBL, DB TECNOLOGIA, HAMARA, TAIGAR OU MARCA SUPERIOR). 01 MESA DE 12 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO (SHURI OU SENNHEISER), 01 NOTEBOOK FUNCIONANDO CD, PENDRIVE, DVD. (OBS: O SOM DEVERÁ SER MANUSEADO PELO RESPONSÁVEL INDICADOR E CUSTEADO PELA EMPRESA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO COM MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO), LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 2.466,09	R$ 49.321,80
28	UNIDADE	27	92137	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA, 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000 WATTS DE POTÊNCIA APROX.) P.A (MESA CTX 24) 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT, 01 EQUALIZADOR: 31/8 P.A, 02 PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM 400 OU SIMILAR-PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO, 01 SUB 850-2X18 PARA BATERIA, 01 SIDE DUPLO, 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10, 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15, 01 MESA DE 24 CANAIS CTX, 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO, 06 MICROFONES DE VOZ SEM FIO, 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS P/ CAPTAÇÃO DE BATERIA PRATO E PERCUSSÃO. (OBS: O SOM DEVERÁ SER MANUSEADO E MONTADO PELO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 7.633,73	R$ 206.110,71
29	UNIDADE	9	94206	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA, 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000 WATTS DE POTÊNCIA APROX.) P.A (MESA CTX 24) 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT, 01 EQUALIZADOR: 31/8 P.A, 02 PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM 400 OU SIMILAR-PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO, 01 SUB 850-2X18 PARA BATERIA, 01 SIDE DUPLO, 01 CAIXA	R$ 7.633,73	R$ 68.703,57

				DE GUITARRA 04X10, 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15, 01 MESA DE 24 CANAIS CTX, 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO, 06 MICROFONES DE VOZ SEM FIO, 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS P/ CAPTAÇÃO DE BATERIA PRATO E PERCUSSÃO. (OBS: O SOM DEVERÁ SER MANUSEADO E MONTADO PELO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.		
30	UNIDADE	15	92138	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 4X2 DE ALTA RESOLUÇÃO (P4) INDOOR OU OUTDOOR COM OPERADOR. (MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO), LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 3.468,65	R$ 52.029,75
31	UNIDADE	4	96160	LOCAÇÃO DE TENDA TUNEL, MODELO GALPÃO DUAS AGUAS, EM ALUMINIO P30 COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 10 METROS LINEARES, INCLUSO MAO DE OBRA E TRANSPORTE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGE. OBS UMA DIARIA DESTE ITEM É PARA EVENTO COM DURAÇÃO DE 1 A 3 DIAS NO MESMO LOCAL.	R$ 39.627,50	R$ 158.510,00
32	UNIDADE	1	96188	LOCAÇÃO DE TENDA TUNEL, MODELO GALPÃO DUAS AGUAS, EM ALUMINIO P30 COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 10 METROS LINEARES, INCLUSO MAO DE OBRA E TRANSPORTE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGE. OBS UMA DIARIA DESTE ITEM É PARA EVENTO COM DURAÇÃO DE 1 A 3 DIAS NO MESMO LOCAL. COTA ME/EPP.	R$ 39.627,50	R$ 39.627,50
33	UNIDADE	13	92144	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL PARA FOTOS DE, NO MÍNIMO 3X3M, FUNDO PODENDO SER EM JARDIM VERTICAL E LED NEON, CONTENDO NO MÍNIMO 01 BANCO SURUBÃO 2,40X1,40, TAPETE/ CARPETE, 02 VASOS GRANDES DE PLANTA, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 12.142,50	R$ 157.852,50
34	UNIDADE	4	96189	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL PARA FOTOS DE, NO MÍNIMO 3X3M, FUNDO PODENDO SER EM JARDIM VERTICAL E LED NEON, CONTENDO NO MÍNIMO 01 BANCO SURUBÃO 2,40X1,40, TAPETE/ CARPETE, 02 VASOS GRANDES DE PLANTA, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 12.142,50	R$ 48.570,00
35	UNIDADE	5	95428	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM - (CAIXAS E AMPLI-FICAÇÃO); SISTEMA FLY COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000WATTS DE POTÊNCIA APROX.). P.A CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7 OU SIMILAR SUPERIOT); 01EQUALIZADOR31/8PARAINSERT; EQUALIZADOR31/8P. A; PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS); 04SM400 OU SIMILAR-PASSIVO; 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO. 01SUB 850-2X18PARABATERIA. 01SIDEDUPLO; 01 CUBO PARA GUITARRA 02X10. CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL. 08 DIRECT BOC; MULTI CABO 40 VIAS. KITS DE MICROFONES PARA BATERIA. 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO. 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO. 08MICROFONESDE VOZ COM FIO. 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS. KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO. 01MICROFONE SEM FIO DE VOZ (STANDBY); 04MICROFONES CONDENSADOS	R$ 26.697,50	R$ 133.487,50

				CO2; 10DI ATIVOS. TODO SISTEMA DE FIAÇÃO, BEM COMO A/C 110/220 INDIVIDUAL PARA TODO EQUIPAMENTO. INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICOS E TRANSPORTE.		
36	UNIDADE	1	96190	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM - (CAIXAS E AMPLI-FICAÇÃO); SISTEMA FLY COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (45.000WATTS DE POTÊNCIA APROX.). P.A CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7 OU SIMILAR SUPERIOT); 01EQUALIZADOR31/8PARAINSERT; EQUALIZADOR31/8P. A; PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS); 04SM400 OU SIMILAR-PASSIVO; 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO. 01SUB 850-2X18PARABATERIA. 01SIDEDUPLO; 01 CUBO PARA GUITARRA 02X10. CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL. 08 DIRECT BOC; MULTI CABO 40 VIAS. KITS DE MICROFONES PARA BATERIA. 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO. 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO. 08MICROFONESDE VOZ COM FIO. 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS. KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO. 01MICROFONE SEM FIO DE VOZ (STANDBY); 04MICROFONES CONDENSADOS CO2; 10DI ATIVOS. COTA ME/EPP.	R$ 26.697,50	R$ 26.697,50
37	METRO	1275	92146	LOCAÇÃO FECHAMENTO - ESTRUTURA EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS X 2 METROS DE LARGURA, FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO DE 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 78,64	R$ 100.266,00
38	METRO	425	94212	LOCAÇÃO FECHAMENTO - ESTRUTURA EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS X 2 METROS DE LARGURA, FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO DE 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.	R$ 78,64	R$ 33.422,00
39	UNIDADE	30	92153	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE 170 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXA DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTICHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA CADA "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, OS CABOS NÃO DEVERAM TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO (DIÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS). EXCLUINDO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS POR PARTE DO CONTRATANTE, LOCAÇÃO POR DIA.	R$ 3.562,50	R$ 106.875,00
40	UNIDADE	9	94217	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE 170 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXA DE	R$ 3.562,50	R$ 32.062,50

				PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTICHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA CADA "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, OS CABOS NÃO DEVERAM TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO (DIÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS). EXCLUINDO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS POR PARTE DO CONTRATANTE, LOCAÇÃO POR DIA. COTA ME/EPP.		
41	UNIDADE	18	95429	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P4 SLIM, COM PROCESSADOR LED SYNC, SENDCARD, INSTALADOS EM GROUND PARA CARACTERES, OU DADOS DO EVENTO, COM ESTRUTURA SUPLEMENTARES GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 2.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS. CONEXÃO VDI, VGA E HDMI. 01 OPERADOR TÉCNICO; E 01 AUXILIAR TÉCNICO, CADA DIÁRIA DESTE ITEM O TAMANHO DO PAINEL PODERÁ CHEGAR A 6X2 METROS, VAI DEPENDER DA DEMANDA E NECESSIDADE DO EVENTO.	R$ 4.298,85	R$ 77.379,30
42	UNIDADE	20	95431	LOCAÇÃO PALCO: PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, MEDINDO 08 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO SOLO REGULÁVEL DE 030CM A 1.20METROS, COM 2 ESCADAS DE ACESSO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO POR DIA. OBS: UMA DIARIA DESTE ITEM REFERE-SE AO USO DO MESMO EM EVENTO COM ATÉ DOIS DIAS DE DURAÇÃO NO MESMO LOCAL.	R$ 2.999,45	R$ 59.989,00
43	UNIDADE	15	95432	LOCAÇÃO PALCO: PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO SOLO REGULÁVEL DE 030CM A 1.20METROS, COM 2 ESCADAS DE ACESSO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO POR DIA. OBS: UMA DIARIA DESTE ITEM REFERE-SE AO USO DO MESMO EM EVENTO COM ATÉ DOIS DIAS DE DURAÇÃO NO MESMO LOCAL.	R$ 5.664,80	R$ 84.972,00
44	UNIDADE	5	96191	LOCAÇÃO PALCO: PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO SOLO REGULÁVEL DE 030CM A 1.20METROS, COM 2 ESCADAS DE ACESSO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO POR DIA. OBS: UMA DIARIA DESTE ITEM REFERE-SE AO USO DO MESMO EM EVENTO COM ATÉ DOIS DIAS DE DURAÇÃO NO MESMO LOCAL. COTA ME/EPP.	R$ 5.664,80	R$ 28.324,00
45	UNIDADE	5	92176	MONTAGEM DE CAMARIM INCLUSO TODO O MOBILIÁRIO POR CONTA DO CONTRATADO: 2 SOFÁS OU 3 POLTRONAS, TAPETE 3X2MT, CORTINA, CLIMATIZADOR, APARADOR, FRIGOBAR E ESPELHO DE CORPO INTEIRO, MAIS 5 ENGRADADOS DE ÁGUA, 1 ENGRADADO DE	R$ 4.669,30	R$ 23.346,50

				REFRIGERANTE E 3 CENTOS DE SALGADOS, MESA DE FRIOS, FRUTAS E TOALHAS, POR DIA.		
46	UNIDADE	3	95435	PALCO GEO SPACE: SISTEMA DE COBERTURA GEODÉSICA MODULAR DE ALUMÍNIO PARA PALCO GEO SPACE/CONCHA (COBERTURA) – 20 X 16 METROS. COMPOSTO DE ARCOS SEMICIRCULARES COM DIÂMETRO INTERNO LIVRE DE 18000 MM, LONGITUDINALMENTE DISPOSTO SEGUNDO AFASTAMENTO DE 425 CM. O SISTEMA ESTRUTURA CONSISTE EM UMA COBERTURA DE PALCO COM PROSCÊNIO TOTALMENTE ABERTO TENDO E POR FRONTAL UM ARCO INCLINADO DE APROXIMADAMENTE 30º. APARTE POSTERIOR DA COBERTURA FORMA UMA SEMICÚPULA GEODÉSICA, IGUALMENTE FORMADA POR SEGMENTOS DE ARCOS CIRCULARES ARRANJADOS SEGUNDO ÂNGULO DE 36º, PERFAZENDO-SE A MEDIDA DE 20000 MM X 16000 MM. OS ARCOS SÃO CONSTITUÍDOS POR ESTRUTURAS MODULARES DE ALUMÍNIO ASTM 6351 T6 CORRESPONDENTE AS NORMAS ABNT, NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000, NBR 14229, SOLDADAS COM BANZOS SUPERIORES E INFERIORES CONSTRUÍDOS EM PERFIS ESTUDADO COM SECÇÃO ESPECIAL QUE PERMITE AJUSTE DE FIXAÇÕES DE LONAS DE COBERTURA E FECHAMENTO, ENQUANTO SUAS DIAGONAIS SÃO SECÇÕES TUBULARES ESTRUTURADAS. O FECHO CENTRAL, NA REGIÃO DA CÚPULA É CONSTRUÍDO EM FORMA DE SEMI –ANEL CILÍNDRICO DE RESISTÊNCIA EM CHAPAS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL SOLDADAS E NERVURAS DE ENRIJECIMENTO. O SISTEMA PRINCIPAL É CONTIDO LATERALMENTE POR MEIO DE TRELIÇAS DE CONTRA VENTAMENTO DE CONSTRUÇÃO SIMILARES AOS ARCOS, PARAFUSADAS A ESTES NAS EXTREMIDADES, PERFAZENDO QUATRO NÍVEIS DE CONTRA VENTAMENTO ESTA COBERTURA DEVERÁ SE ENCAIXAR E COBRIR PERFEITAMENTE O PISO DESCRITO ABAIXO NAS MEDIDAS 20M X 16M. PISO O SISTEMA DE PISO É COMPOSTO DE VIGAS ESTRUTURAIS EM AÇO CARBONO GALVANIZADAS EM MÓDULOS DE 4000 MM X 4000 MM COM TRAVAMENTOS. O SISTEMA DE PISO É TOTALMENTE REGULÁVEL (TELESCÓPICO) PODENDO ASSIM SER NIVELADO CONFORME O DESNÍVEL DO SOLO. REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 20MM, CONTENDO 02 CAMARINS. OBS: UMA DIÁRIA DESTE ITEM REFERE-SE AO USO DO MESMO EM EVENTO COM ATÉ DOIS DIAS DE DURAÇÃO NO MESMO LOCAL.	R$ 40.328,91	R$ 120.986,73
47	UNIDADE	65	92179	PERSONAGEM VIVO: ANIMADORES TREINADOS PARA LIDAR COM DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, ATORES PREPARADOS PARA INTERPRETAR PERSONAGENS DE ACORDO COM CADA PERFIL, COM FIGURINO PRÓPRIO E COREOGRAFIA EQUIVALENTE ÀS HISTÓRIAS DOS PERSONAGENS, PARA RECEPCIONAR A COMUNIDADE DE FORMA DIFERENCIADA, LEVANDO MUITA ALEGRIA E ANIMAÇÃO A CADA EVENTO, PRÍNCIPES E PRINCESAS, HERÓIS E VILÕES, PERSONAGENS DE	R$ 642,34	R$ 41.752,10

				DESENHOS E FILMES INFANTIS, DENTRE OUTROS PERSONAGENS, A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A TEMÁTICA DE CADA EVENTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS POR DIÁRIA.		
48	UNIDADE	10	96161	PRETADOR DE SERVIÇO BRAÇAL, PARA CARGE E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS E CENARIOS DE ARTISTAS, SENDO QUE DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 13 HORAS PARA DESCARGA, E APÓS AS 00 HORAS PARA CARGA DE TODO EQUIPAMENTO	R$ 332,79	R$ 3.327,90
49	UNIDADE	6	96159	PRODUÇÃO DE CAMARIM COM ABASTECIMENTO DO MESMO OBDECENDO SEMPRE A LISTA DOS ARTISTAS. TÁBUA DE FRIOS, SANDUICHES, PIZZAS, SALGADINHHOS, DOCE, CAFÉ, REFRIGERANTES, BEBIDAS QUENTES, SUCOS, COPOS, GUARDANAPOS, TALHERES, SEMPRE SUJEITO A ALTERARÇÃO. OBS POR DOIS CAMARINS	R$ 3.238,72	R$ 19.432,32
50	METRO	10	92190	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 100 METROS DE CARPETE PARA EVENTOS: CASAMENTOS, FESTIVAIS E ETC NA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2MM COM A LARGURA DE 2 METROS QUADRADO. (MATERIAL E MONTAGEM POR CONTA DO DECORADOR E CORES DO CARPETE A DEFINIR PELO CONTRATANTE).	R$ 2.235,20	R$ 22.352,00
51	HORA	70	92192	SERVIÇO DE RECREAÇÃO, PINTURA FACIAL COM DESENHOS DIVERSOS, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DO CONTRATADO (MÁXIMO 8H DE EVENTO).	R$ 667,45	R$ 46.721,50
52	UNIDADE	13	83785	SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA COM TÚNEL DE BALÕES COM ARCO DESCONTRUÍDO COLORIDO, NA PROPORÇÃO DE 2000 UNIDADES. BALÃO INCLUSO POR CONTA DO EXECUTOR.	R$ 4.716,52	R$ 61.314,76
53	UNIDADE	4	96192	SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA COM TÚNEL DE BALÕES COM ARCO DESCONTRUÍDO COLORIDO, NA PROPORÇÃO DE 2000 UNIDADES. BALÃO INCLUSO POR CONTA DO EXECUTOR. COTA ME/EPP.	R$ 4.716,52	R$ 18.866,08
54	UNIDADE	24	92193	SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA COM TÚNEL DE BALÕES COM ARCO DESCONTRUÍDO COLORIDO, NA PROPORÇÃO DE 500 UNIDADES. BALÃO INCLUSO POR CONTA DO EXECUTOR.	R$ 2.626,50	R$ 63.036,00
55	UNIDADE	8	94228	SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA COM TÚNEL DE BALÕES COM ARCO DESCONTRUÍDO COLORIDO, NA PROPORÇÃO DE 500 UNIDADES. BALÃO INCLUSO POR CONTA DO EXECUTOR. COTA ME/EPP.	R$ 2.626,50	R$ 21.012,00
56	UNIDADE	20	83787	SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA COM TÚNEL DE BALÕES COM ARCO DESCONTRUÍDO COLORIDO, NA PROPORÇÃO DE 800 UNIDADES. BALÃO INCLUSO POR CONTA DO EXECUTOR.	R$ 3.238,72	R$ 64.774,40
57	UNIDADE	6	96193	SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA COM TÚNEL DE BALÕES COM ARCO DESCONTRUÍDO COLORIDO, NA PROPORÇÃO DE 800 UNIDADES. BALÃO INCLUSO POR CONTA DO EXECUTOR. COTA ME/EPP.	R$ 3.238,72	R$ 19.432,32
58	HORA	130	92195	SERVIÇOS DE GARÇOM – PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS DIVERSOS – PROFISSIONAL CAPAZ DE OFERECER UM EXCELENTE ATENDIMENTO	R$ 409,88	R$ 53.284,40

				SIMPATICO EDUCADO E PRESTATIVO, ORGANIZADO E EFICIENTE PARA ATENDER A TODOS DE FORMA RAPIDA E EFICAZ. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVE MANTER UMA BOA HIGIENE PESSOAL, INCLUINDO UNIFORME LIMPO E BEM PASSADO, CABELOS, BARBA E UNHAS APARADAS, E MÃOS SEMPRE LIMPAS: MANTER A ÁREA DE TRABALHO E OS UTENSÍLIOS DE SERVIÇOS SEMPRE LIMPOS E HIGIENIZADOS. DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS.		
59	UNIDADE	3	96326	SISTEMA DE APARELHAGEM DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 48 CAIXAS (24 POR LADO), 16 CAIXAS DE SUBGRAVE 2X18", FRONT-FILL, PROCESSAMENTO DIGITAL E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; CONSOLE DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A. E MONITOR; SIDE-FILL ESTÉREO; 06 MONITORES DE PALCO; 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM CAIXA 4X10"; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA (COMPOSTA, NO MÍNIMO, POR 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO PARA BATERISTA E 05 ESTANTES PARA PRATOS, INCLUINDO FERRAGENS, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM PELES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO); MULTICABO MÍNIMO DE 56 VIAS; 04 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO; KITS DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO; 04 DI ATIVOS E 16 DI PASSIVOS; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E PALCO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 V DEVIDAMENTE ATERRADA. INCLUSOS CABOS, PEDESTAIS, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R$ 31.226,79	R$ 93.680,37
TOTAL						**R$ 3.744.598,42**

1.2. Os descritivos dos itens foram estabelecidos conforme as especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD encaminhados pelas Secretarias e Fundos requisitantes.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A exceção dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 19, 21, 23, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 43, 52, 54 e 56, os demais são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 3.438 de 26 de março de 2024.

1.5. Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 20, 22, 24, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 40, 44, 53, 55 e 57 são cotas destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 3.438 de 26 de março de 2024.

1.6. Considerando que os itens 46 e 59 possuem quantitativo estimado de apenas 03 (três) unidades cada, não será aplicada a reserva de cota destinada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista a inviabilidade de fracionamento do quantitativo de forma proporcional e operacionalmente adequada.

1.7. A divisão desses itens em cota principal e cota reservada resultaria em quantitativos reduzidos e/ou fracionários, sem benefício efetivo à competitividade ou à execução da contratação, podendo comprometer a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada execução do objeto.

1.8. Dessa forma, considerando as características e o reduzido quantitativo dos itens 46 e 59, opta-se pela manutenção de sua contratação de forma integral, sem divisão em cota reservada, preservando-se os demais benefícios e tratamentos diferenciados aplicáveis às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação aplicável.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da respectiva cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço obtido entre as cotas.

1.11. Será dada prioridade de contratação aos itens integrantes das cotas reservadas quando adjudicados a licitantes qualificados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada se mostrar inadequada para atender às quantidades ou às condições da demanda, mediante justificativa da Administração.

1.12. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.744.598,42 (três milhões, setecentos e quarenta quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.13. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Inhumas, por intermédio de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, quanto à realização de eventos institucionais, sociais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, cívicos, comemorativos e administrativos, destinados à promoção de ações governamentais, divulgação de políticas públicas, incentivo à participação comunitária e fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Município.

3.2. A realização desses eventos demanda a utilização de estruturas, equipamentos, materiais e serviços especializados, tais como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, grades de contenção, mesas, cadeiras, banheiros químicos, camarins, ornamentação e demais itens de infraestrutura. A aquisição definitiva desses bens não se mostra economicamente vantajosa, em razão dos elevados custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição, depreciação e da utilização eventual de grande parte dos equipamentos. Nesse contexto, a locação constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração.

3.3. Considerando que a programação de eventos municipais ocorre de forma contínua ao longo do exercício, envolvendo demandas de diferentes portes e características, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, proporcionando maior flexibilidade, agilidade, economicidade e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3.5. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução adotada, demonstrando que a contratação por meio de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na realização dos eventos promovidos pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição detalhada da solução encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

4.2. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, por intermédio de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando atender eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos, cívicos, comemorativos e administrativos.

4.3. A solução compreende o fornecimento, sob demanda, de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento durante a realização do evento, manutenção corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar, da legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, economicidade, eficiência administrativa e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de recursos, adequada conservação dos equipamentos, prevenção de desperdícios e correta coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados, inclusive aqueles provenientes da utilização de banheiros químicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de execução

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.3. A contratada deverá executar os serviços nos locais, datas e horários previamente informados pela Administração, observando rigorosamente o cronograma estabelecido para cada evento.

6.4. O prazo para montagem, instalação e disponibilização da infraestrutura será informado em cada Ordem de Serviço, de acordo com as características e a complexidade do evento, devendo todos os equipamentos estar plenamente instalados, testados e em funcionamento antes do início das atividades.

6.5. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer no prazo definido pela Administração, imediatamente após o encerramento do evento ou em data previamente estabelecida, de forma a não comprometer o funcionamento dos espaços públicos.

6.6. Os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, não sendo admitidos itens danificados, improvisados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação técnica quando

exigida, manutenção durante a realização do evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.8. Sempre que houver necessidade, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a realização do evento para operação dos equipamentos e atendimento de eventuais ocorrências.

6.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários dos eventos em decorrência de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada, utilização de equipamentos defeituosos ou descumprimento das normas técnicas e de segurança.

6.10. **Local da prestação do serviço**

6.10.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração, na qual constarão as especificações do evento, datas, horários, local de execução e a relação dos equipamentos e materiais a serem disponibilizados.

6.10.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em distritos, povoados, comunidades rurais ou outros locais pertencentes ao Município, observadas as necessidades de cada evento.

6.11. **Materiais a serem disponibilizados**

6.11.1. Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, apresentando perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança.

6.11.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o porte e as características de cada evento, observando as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar, das concessionárias de energia, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

6.11.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, incompatibilidade ou insuficiência dos equipamentos, a contratada deverá promover sua substituição ou adequação imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.11.4. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, estabilidade, conforto e pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

6.12. **Garantia do serviço**

6.12.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados durante toda a execução contratual, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, falha de funcionamento ou risco à segurança.

6.12.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta da contratada, observando-se critérios de qualidade, pontualidade, segurança, funcionamento dos equipamentos e atendimento ao cronograma do evento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. Entregar equipamentos, estruturas ou materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou deixar de substituir itens defeituosos ou inadequados no prazo determinado pela fiscalização.

8.2.5. A Administração poderá promover glosas proporcionais no pagamento sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços, atraso na montagem ou desmontagem, indisponibilidade de equipamentos, substituição por itens de qualidade inferior, ausência de profissionais necessários, descumprimento do cronograma do evento ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. **Recebimento do serviço**

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução ou da etapa correspondente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.4.1. A contratada deverá assegurar que todas as etapas da execução dos serviços, compreendendo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação técnica, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.4.2. A contratada deverá assegurar que toda instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos seja realizada de forma segura, adequada e dentro dos prazos definidos, ficando sujeita a sanções caso descumpra as condições estabelecidas.

8.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4.5. Após a conferência e aprovação do relatório pela Administração, será emitido Termo de Recebimento do Serviço, autorizando a liquidação e o pagamento da fatura correspondente ao período.

8.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.7. Os serviços deverão ser executados somente mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração, na qual constarão as especificações do evento, datas, horários, local de execução e a relação dos equipamentos e materiais a serem disponibilizados.

8.4.8. Após a execução, o recebimento do serviço será realizado pelo servidor responsável designado, que fará a verificação da conformidade entre o que foi solicitado na Ordem de Serviço e o que foi efetivamente executado, registrando o atesto de serviço para fins de liquidação e pagamento; e

8.4.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. **Liquidação**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.3. o prazo de validade;

8.5.4. a data da emissão;

8.5.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.5.7. o valor a pagar; e

8.5.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6. **Prazo para pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. **Forma de pagamento**

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Julgamento da proposta**

9.1.1. O procedimento licitatório será realizado sob o regime legal da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 na modalidade de Pregão (art. 6º, XLI) na forma Eletrônico

(art. 17, § 2º), critério de julgamento por menor preço (art. 34), modo de disputa aberto (art. 56, I e § 2º), obedecendo ao Sistema de Registro de Preço e demais normas aplicáveis, tendo sua validade de 12 meses a partir da assinatura. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo dela decorrer contratos administrativos cuja vigência observará os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

9.2. **Habilitação jurídica**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. **Qualificação Técnica**

9.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação,

contemplando, quando aplicável, a locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. Para os itens: 15, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, referente os serviços que envolvam responsabilidade técnica, a licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição do respectivo responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

9.4.4. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo respectivo conselho profissional, em nome do responsável técnico indicado, comprovando a execução de, no mínimo, um serviço de características semelhantes, compatível em complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, especialmente envolvendo montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas ou serviços equivalentes.

9.4.5. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser realizada mediante:

9.4.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.4.5.2. ficha de registro de empregado;

9.4.5.3. contrato de prestação de serviços;

9.4.5.4. contrato social, quando o responsável técnico for sócio;

9.4.5.5. ata de eleição ou documento equivalente, quando ocupar cargo de direção;

9.4.5.6. outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo com a licitante.

9.4.6. Para os itens: 07 e 08 referentes a segurança desarmada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento (ou Certificado de Autorização equivalente) expedido pela Polícia Federal.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias

da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento.

9.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, demonstrando sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Manut.Sec.Mun.de Gestão - SEGES	01.05-04.122.0052.2.190	3.3.90.39.12	0115	100.000	R$ 213.479,33
		3.3.90.39.14			R$ 322.721,80
		3.3.90.39.23			R$ 12.296,40
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40
Realização de Festividades Municipais e Culturais	01.23-13.392.0052.2.013	3.3.90.39.12	0382		R$ 496.321,37
		3.3.90.39.14			R$ 823.421,83
		3.3.90.39.23			R$ 26.859,02
		3.3.90.39.77			R$ 35.449,00

ÓRGÃO: INHUMAS – FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Manut. Viveiro de Mudas e Sementes	15.28-18.541.0625.2.111	3.3.90.39.12	1272	100.000	R$ 25.895,59
Manut.das Ativ. do Fundo Mun Meio Ambiente	15.28-18.541.0625.2.099	3.3.90.39.12	1262		R$ 91.027,06
		3.3.90.39.14			R$ 51.212,25
		3.3.90.39.23			R$ 5.253,00

ÓRGÃO: INHUMAS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**

Manut. Fundo Mun. Saúde - FMS	06.19-10.122.1004.2.054	3.3.90.39.12	0585	102.000	R$ 214.158,77
		3.3.90.39.14			R$ 277.702,79
		3.3.90.39.23			R$ 117.712,36
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40

ÓRGÃO: INHUMAS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Descrição	**Dotação Orçamentária**	**Despesa**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
Manut. Sec.de Desenvolvimento Social - SEDES	11.21-08.244.0052.2.039	3.3.90.39.12	0941	100.000	R$ 136.805,70
		3.3.90.39.14			R$ 190.450,34
		3.3.90.39.23			R$ 128.495,60
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40
		3.3.90.39.12		126.000	R$ 136.805,70
		3.3.90.39.14			R$ 185.417,01
		3.3.90.39.23			R$ 168.035,90
		3.3.90.39.77			R$ 21.269,40

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

11.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, veículos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

11.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação técnica, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas contratados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, as correções, substituições ou reparos necessários.

11.5. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos, materiais ou estruturas que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.6. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica devidamente qualificada e profissionais habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação;

11.7. Apresentar, quando exigido pela legislação ou pela natureza do serviço, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos técnicos, licenças e demais documentos necessários à execução dos serviços;

11.8. Cumprir integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis ao objeto contratado;

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações disponibilizadas durante toda a execução dos serviços;

11.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários dos eventos ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

11.11. Manter o local do evento limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo, ao término da desmontagem, a retirada de todos os materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos utilizados;

11.12. Observar a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes da utilização de banheiros químicos, quando houver;

11.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação;

11.14. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a montagem, a execução ou a qualidade dos serviços, apresentando as devidas justificativas e propondo medidas para minimizar os impactos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas, bem como disponibilizando documentos, registros e acesso aos locais de execução dos serviços sempre que requisitado.

11.16. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, pedágios, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual – EPIs, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

11.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais qualificados e devidamente habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como pelo cumprimento das normas técnicas da ABNT, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, da legislação ambiental e demais normas aplicáveis, respondendo integralmente pela segurança das estruturas e dos serviços executados.

11.18. Obrigações da empresa contratada para os itens de segurança desarmada: A CONTRATADA deverá ser regulada, autorizada e fiscalizada pela Polícia Federal, de acordo com a portaria nº 18045/2023, alterada pela PORTARIA 18.974 de 07 de maio de 2024.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização, quando cabível.

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, determinando sua imediata correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa.

12.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como indicar os locais, datas e horários para montagem, execução e desmontagem das estruturas.

12.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o contrato celebrado.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 317/2024.

Inhumas, 13 de agosto de 2026.

Ana Paula Lopes Paranhos
Diretora

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais destinados à realização de eventos das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias e Fundos. Tais eventos possuem caráter social, cultural, educativo e administrativo, sendo destinados à promoção de ações governamentais, divulgação de políticas públicas, fortalecimento da participação comunitária e ampliação do acesso da população às atividades oferecidas pelo Município.

1.2. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, sociais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, cívicos, comemorativos e administrativos, bem como campanhas, palestras, cursos, capacitações, conferências, audiências públicas e demais ações de interesse público, voltadas à promoção de políticas públicas, fortalecimento da participação comunitária, incentivo à cultura, ao esporte e à educação, além da divulgação das ações governamentais e da ampliação do acesso da população aos serviços oferecidos pelo Município.

1.3. Considerando que a realização desses eventos demanda a utilização de estruturas e equipamentos específicos, tais como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, grades de contenção, mesas, cadeiras, banheiros químicos, camarins, ornamentação e demais itens de apoio, verifica-se que a aquisição definitiva desses bens não se mostra economicamente vantajosa, tendo em vista os elevados custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, substituição e baixa frequência de utilização de parte dos equipamentos. Nesse contexto, a locação constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração.

1.4. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as Secretarias, Fundos e demais órgãos municipais realizem contratações conforme suas necessidades, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade registrada na Ata de Registro de Preços**.**

1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e materiais em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as especificações constantes no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis. Sempre que necessário, deverão estar incluídos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

1.6. As solicitações de utilização dos itens serão realizadas conforme programação de eventos ou necessidades pontuais da Administração, observando-se o quantitativo estimado e a disponibilidade devidamente registrada na Ata/Contrato. Dessa forma, a solução permite flexibilidade no atendimento, garantindo o fornecimento adequado de infraestrutura para eventos de diferentes portes, evitando gastos excessivos e otimizando o uso dos recursos públicos**.**

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está alinhada às necessidades da Administração Municipal e integra o planejamento das ações das Secretarias e Fundos. Considerando que o Plano Anual de Contratações – PCA referente ao exercício de 2026 ainda não foi publicado, a contratação será posteriormente compatibilizada quando da sua divulgação, não havendo impedimento para a realização do procedimento licitatório.

3. DA BASE FUNDAMENTAL DA AQUISIÇÃO

3.1. Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP); Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Considerando que o objeto da contratação compreende a locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, palcos, tendas, geradores, banheiros químicos e demais equipamentos destinados à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, faz-se necessária a comprovação de

capacidade técnica da licitante, de forma a assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, a montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas destinadas à realização de evento.

4.1.3. Para os serviços que envolvam responsabilidade técnica, a licitante deverá apresentar prova de registro da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços.

4.1.4. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado, comprovando a execução de, no mínimo, um serviço compatível com o objeto da contratação, envolvendo estruturas metálicas, instalações elétricas ou outros serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

4.1.5. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser realizada mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social, ata de eleição ou outro documento juridicamente válido que demonstre a responsabilidade técnica pela execução contratual.

4.1.6. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Operacional (CAO),** quando emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução, pela pessoa jurídica, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.7. Para os itens que envolvam montagem de palcos e estruturas metálicas, poderá ser exigida a apresentação de laudo técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de segurança previstos no Termo de Referência.

4.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais qualificados e devidamente habilitados para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela observância das normas técnicas da ABNT, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, das exigências do Corpo de Bombeiros Militar e da legislação aplicável.

4.1.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, facultando à Administração solicitar contratos, notas fiscais, certidões, documentos complementares ou diligências para verificação da capacidade técnica declarada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A estimativa de consumo foi elaborada considerando a **demanda projetada para o período de 12 (doze) meses**, para atendimento dos eventos promovidos pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais, tais como ações culturais, educativas, esportivas, sociais, institucionais e comemorativas, ao longo do exercício.

5.2. Para definição das quantidades estimadas, foram observados:

5.2.1. Histórico de eventos realizados no último exercício;

5.2.2. Programação anual de atividades encaminhada pelas Secretarias;

5.2.3. Número médio de eventos por mês e por porte (pequeno, médio e grande);

5.2.4. Quantidade de equipamentos e materiais usualmente necessários para cada tipo de evento.

5.2.5. As quantidades foram definidas considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, o calendário anual de eventos e uma margem de segurança para atendimento de eventos extraordinários

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Para definição da solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e materiais para realização de eventos, bem como análise das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à disponibilidade dos serviços, capacidade técnica dos fornecedores, custos envolvidos, logística de atendimento, flexibilidade operacional e condições de execução.

6.2. Durante o levantamento, foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.2.1. Aquisição dos equipamentos e estruturas pela Administração: alternativa considerada inviável sob os aspectos técnico e econômico, em razão dos elevados custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, necessidade de reposição periódica e baixa utilização de parte dos equipamentos ao longo do ano, o que ocasionaria significativa imobilização de recursos públicos.

6.2.2. Contratações individuais para cada evento: embora possível, essa alternativa acarretaria a realização de diversos procedimentos licitatórios ou contratações sucessivas, aumentando o tempo de atendimento das demandas, os custos administrativos, o risco de descontinuidade dos serviços e a perda de economia de escala.

6.2.3. Sistema de Registro de Preços para locação sob demanda: alternativa considerada a mais vantajosa, por possibilitar a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade, agilidade, economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6.3. Considerando a natureza variável dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, suas Secretarias e Fundos, bem como a diversidade de estruturas e equipamentos necessários para cada ocasião, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atender às demandas da Administração durante o período de 12 (doze) meses**.**

6.4. A solução escolhida possibilita o fornecimento, sob demanda, de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a execução dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos, garantindo qualidade, segurança, continuidade dos serviços e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

6.5. Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** utilizando o **Sistema de Registro de Preços,** com julgamento pelo **menor preço por item**, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade, publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.744.598,42 (três milhões, setecentos e**

quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentação acostada aos autos do processo administrativo.

7.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização dos parâmetros legalmente admitidos e fontes consideradas adequadas à natureza do objeto.

7.3. Os valores unitários estimados e a documentação que fundamenta a pesquisa de preços integram os autos do processo e servirão de parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, suas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. A solução compreende o fornecimento, sob demanda, de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento durante o evento, manutenção corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

8.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade, garantindo economicidade, flexibilidade e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

9.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação por itens é técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços e estruturas pretendidos possuem características distintas, podendo ser fornecidos ou executados por empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de eventos.

9.2. O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Além disso, a divisão por itens não compromete a execução do objeto, uma vez que cada serviço poderá ser solicitado de forma independente, conforme a necessidade de cada evento promovido pelo Município, possibilitando maior flexibilidade na gestão das contratações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.4. Dessa forma, a licitação será realizada por itens, observando-se as especificidades de cada serviço e estrutura, garantindo ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar o **atendimento adequado às demandas de realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos e comemorativos** promovidos pelo Município, suas Secretarias e Fundos, durante o período contratual.

10.2. A disponibilização dos equipamentos e materiais de forma **padronizada, segura e com qualidade técnica** possibilitará a execução de eventos com melhor estrutura, garantindo **melhores condições de acolhimento ao público,** organização dos espaços e cumprimento das finalidades administrativas, educativas e de integração comunitária.

10.3. Entre os resultados esperados, destacam-se:

10.3.1. Aprimoramento da infraestrutura de eventos municipais, com equipamentos adequados ao porte e ao perfil de cada atividade;

10.3.2. Melhoria na qualidade da ambientação e da comunicação visual, contribuindo para maior impacto e profissionalismo das ações institucionais;

10.3.3. Promoção de maior inclusão social, ao viabilizar eventos abertos à comunidade, fortalecendo vínculos culturais e comunitários;

10.3.4. Otimização de recursos públicos, uma vez que a locação se mostra mais econômica e eficiente que aquisições permanentes, considerando a natureza eventual e variada das demandas;

10.3.5. Garantia de regularidade e continuidade na realização dos eventos programados ao longo do exercício.

10.4. Dessa forma, a contratação permitirá que a Administração **atenda às necessidades da população e às agendas oficiais de forma organizada, eficaz e com padronização de qualidade**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, lazer, educação, participação social e promoção institucional.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

11.1. Não haverá necessidade de adequações estruturais ou aquisição prévia de bens para a execução do contrato, sendo suficiente a designação do gestor e fiscal contratual, além da emissão das Ordens de Serviço conforme a programação dos eventos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à locação temporária de estruturas e equipamentos. Entretanto, a contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas, especialmente daqueles provenientes da utilização de banheiros químicos, embalagens, materiais de montagem e demais resíduos decorrentes da execução contratual, bem como adotar práticas que reduzam desperdícios e minimizem os impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

14.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inhumas, 13 de agosto de 2026.

Ana Paula Lopes Paranhos
Diretora

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6843/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**CELULAR:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6843/2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Declaro para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

- Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93, da Lei nº 8.213/91.

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21.

- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

- Declara, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LOCAL, DATA, ANO

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6843/2026.
VALIDADE POR 12 MESES.

ATA N.º ___/ 2026.

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, por intermédio de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESPESA	FICHA	FONTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Caso o prazo seja prorrogado, o saldo da presente Ata será igualmente renovado, observadas as condições e quantidades originalmente estabelecidas.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Inhumas-GO, em xx de xxxx de xxxxx.

Contratante

Contratado

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6843/2026.

O _____, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 6843/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **062/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Inhumas, por intermédio de suas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é ***de sua assinatura até 12 (doze) meses***, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, **ocorrido em 06/08/2026**.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhumas-GO, xx de xxxx de xxxxx

Contratante

Contratado

Testemunhas

1._____ CPF_____

2. _____ CPF_____